PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 10/10

MENSAGEM Nº 006 DE 02 DE MARÇO DE 2010.

Encaminha o Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto tem por finalidade a transferência de recurso financeiro ao Instituto Novo Amanhecer, objetivando a execução descentralizada do Programa Pró Jovem, com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão em regime de urgência nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am/

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 21/10

O.M. 1-2/10

010/10

Projeto de Lei nº 006 : de 02 de março de 2010.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro ao INSTITUTO NOVO AMANHECER GUIOMAR C. A. DA SILVA, objetivando a execução descentralizada do Programa Pró Jovem, com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 266 – Subvenções Sociais.....R$-120.600,00
Total..... R$- 120.600,00

Parágrafo Único - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de excesso de arrecadação previsto para a fonte de recurso, haja vista não haver previsão da referida receita no orçamento vigente, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e Inciso II e recomendação do § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de março de 2010.

Celio Rejani
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO R. BERTOLINI 05/MAR/2010 15:27 (000580752